

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3725/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 22 528, de 15 de Maio de 1933, e do § 1.º do artigo 16.º da Portaria n.º 18 873/61, de 11 de Dezembro, faz-se pública a lista dos nomes dos membros eleitos, e respectivos cargos académicos, em sessão plenária de 20 de Dezembro de 2007, na Academia das Ciências de Lisboa, a saber:

Prof. Doutor Adriano José Alves Moreira, Presidente da Academia das Ciências de Lisboa

Prof. Doutor Eduardo Romano de Arantes e Oliveira, Vice-Presidente da Academia das Ciências de Lisboa

15 de Janeiro de 2008. — O Secretário-Geral, *António Raúl Capaz Coelho*.

Despacho n.º 3841/2008

Considerando que, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 150/2007, de 27 de Abril, a Secretaria-Geral tem por missão assegurar o apoio técnico especializado aos gabinetes dos membros do Governo integrados no Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e aos demais órgãos e serviços nele integrados, nos domínios da gestão de recursos internos, do apoio técnico, jurídico e contencioso, da documentação e informação e da comunicação e relações públicas;

Considerando que o mencionado apoio técnico aos gabinetes dos membros do Governo e aos serviços, organismos e outras entidades que integram o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e em particular na área da gestão dos recursos informáticos, carece de ser destacado, com vista à implementação de serviços partilhados, conforme previsto no artigo 8.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, visando potenciar a eficácia, a eficiência e a capacidade de resposta às diversas e múltiplas solicitações;

Considerando o disposto na alínea b) do artigo 5.º, conjugada com os artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho, diploma que fixa as regras gerais tendo em vista a coordenação da aquisição e utilização de tecnologias de informação na Administração Pública, e no qual é regulado o regime das entidades de coordenação sectorial;

Considerando que importa, ainda, assegurar a actividade na área da gestão dos recursos informáticos da Secretaria-Geral e prestar o apoio técnico especializado às diferentes unidades orgânicas que a integram;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, compete aos titulares dos cargos de direcção superior de 1.º grau, no âmbito da gestão geral do respectivo serviço, organizar a sua estrutura interna, determino:

1 — A criação, na minha dependência funcional, da Unidade de Sistemas de Informação (USI), que tem por missão prestar apoio técnico nas áreas da gestão de recursos informáticos, directamente aos serviços, organismos e entidades do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES), no quadro das competências conferidas à Entidade de Coordenação Sectorial de Informática do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e, ainda, assegurar a gestão dos recursos informáticos da Secretaria-Geral e o apoio especializado às diferentes unidades orgânicas que a integram.

2 — Para a prossecução da sua missão compete à USI, no âmbito do exercício das competências conferidas à Entidade de Coordenação Sectorial de Informática do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, nomeadamente:

a) Proceder a estudos de carácter estruturante sobre questões relacionadas com informação, conhecimento e gestão de tecnologias da informação e da comunicação;

b) Assegurar as funções de Entidade de Coordenação Sectorial de Informática do MCTES, participando nas reuniões promovidas pela Comissão Intersectorial das Tecnologias de Informação para a Administração Pública e dinamizar, dentro do MCTES, as actividades a desenvolver;

c) Coordenar e gerir os projectos e acções interdepartamentais e interministeriais em que a Secretaria-Geral se encontra envolvida, nas áreas da Sociedade da Informação e do Governo Electrónico;

d) Assegurar a articulação com os serviços e organismos com competências interministeriais na área dos sistemas e tecnologias de informação e de comunicações, garantindo a participação em iniciativas de natureza transversal, a aplicação nos serviços e organismos do MCTES de normas e orientações comuns e a utilização de infra-estruturas tecnológicas partilhadas na Administração Pública;

e) Promover a unificação e racionalização de métodos, processos e infra-estruturas tecnológicas no MCTES;

f) Acompanhar em permanência o desenvolvimento de sistemas de informação e infra-estruturas tecnológicas, de forma a garantir a sua

adequação às necessidades dos serviços e organismos do MCTES e o cumprimento das políticas e normas definidas;

g) Assegurar a melhoria contínua na reformulação de processos de gestão interna, interoperabilidade, serviços *online* para o cidadão, e redução da incompatibilidade técnica, semântica e organizacional no MCTES;

h) Assegurar a construção, gestão e operação de sistemas e infra-estruturas na área de actuação do MCTES, quer transversais quer específicas, em articulação com os diferentes serviços e organismos;

i) Dinamizar a introdução de mecanismos de qualidade e controlo na realização e gestão de processos TI no MCTES, de acordo com as normas vigentes;

j) Promover a utilização de metodologias de mudança e da gestão da mudança organizacional no MCTES;

k) Garantir a articulação com os vários serviços e organismos do MCTES no âmbito das suas atribuições.

3 — Para a prossecução da sua missão compete à USI, no âmbito da actividade a desenvolver na área da gestão dos recursos informáticos da Secretaria-Geral e da prestação do apoio técnico especializado às diferentes unidades orgânicas que a integram, nomeadamente:

a) Proceder a estudos de carácter estruturante sobre questões relacionadas com informação, conhecimento e gestão de tecnologias da informação e da comunicação;

b) Promover a unificação e racionalização de métodos, processos e infra-estruturas tecnológicas da Secretaria-Geral;

c) Acompanhar em permanência o desenvolvimento de sistemas de informação e infra-estruturas tecnológicas, de forma a garantir a sua adequação às necessidades das diferentes unidades orgânicas da Secretaria-Geral e o cumprimento das políticas e normas definidas;

d) Assegurar a melhoria contínua na reformulação de processos de gestão interna, interoperabilidade, serviços *online* para o cidadão, e redução da incompatibilidade técnica, semântica e organizacional na Secretaria-Geral;

e) Assegurar a construção, gestão e operação de sistemas e infra-estruturas na área de actuação da Secretaria-Geral;

f) Dinamizar a introdução de mecanismos de qualidade e controlo na realização e gestão de processos TI na Secretaria-Geral, de acordo com as normas vigentes;

g) Promover a utilização de metodologias de mudança e da gestão da mudança organizacional na Secretaria-Geral;

h) Garantir a articulação com as várias unidades orgânicas da Secretaria-Geral;

i) Assegurar a manutenção e permanente actualização do *site/portal* da Secretaria-Geral, com excepção da vertente da gestão dos respectivos conteúdos, a qual se insere no âmbito das competências da Divisão de Planeamento, Avaliação e Comunicação;

j) Gerir a rede informática da *intranet* e da *Internet* da Secretaria-Geral;

k) Monitorizar todos os contratos de suporte aos equipamentos do parque tecnológico da Secretaria-Geral;

l) Organizar e manter o sistema informático de arquivo da Secretaria-Geral;

m) Zelar pelo rigoroso cumprimento dos contratos de suporte dos serviços de tecnologias de informação celebrados com a Secretaria-Geral, e que se inserem no âmbito de actuação da USI;

n) Gerir o sistema informático de suporte às aplicações da “RAFE”;

o) Gerir o sistema informático de gestão de documentos “SmartDocs”;

p) Gerir o sistema informático de Apoio à Decisão — “SSD”;

q) Elaborar Manuais de Utilizador e Técnicos de novas aplicações e funcionalidades.

4 — A nomeação, como coordenador técnico, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, do licenciado em Organização de Sistemas de Informação, José Guilherme Ferreira Newton de Macedo Franco, especialista de informática do grau 3, requisitado nesta Secretaria-Geral, a quem compete a coordenação da USI em apreço.

5 — Compete, em especial, ao coordenador da USI:

a) Propor as linhas de acção e gerir a implementação dos seguintes projectos de âmbito inter-departamental:

- Rede de Banda Larga do MCTES;

- *Backoffice* do MCTES;

- Adopção do ITIL para gestão dos recursos informáticos do MCTES;

- Racionalização das comunicações — redes fixa e móvel — do MCTES,

- Integração da factura electrónica no MCTES;

b) Propor as linhas de acção e gerir a implementação de projectos no âmbito da Secretaria-Geral, nomeadamente no que concerne à adopção do ITIL para gestão dos recursos informáticos;

c) Propor a estrutura e coordenar a implementação do novo centro de dados da Secretaria-Geral;

d) Coordenar a actividade da Ultrassis Documentação, Lda., bem como do técnico Héber Joel Gonçalves de Gouveia;

e) Propor a celebração de todos os novos contratos de bens e serviços tecnológicos a prestar sobre a infra-estrutura tecnológica da Secretaria-Geral, bem como a renegociação e renovação dos contratos em vigor.

Considerando que, através do presente despacho, se procede à criação da USI, determino, ainda:

a) A extinção da Unidade de Informática e da Unidade de Coordenação Sectorial de Informática;

b) A revogação do meu Despacho n.º 24 660/2007, de 15 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

1 de Janeiro de 2008. — O Secretário-Geral, *António Raúl Capaz Coelho*.

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 3842/2008

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de

2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

2 de Novembro de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Instituto Superior de Saúde do Alto Ave

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Análises Clínicas e Saúde Pública.		L	6	180	Análises Clínicas e de Saúde Pública.	B+L	R/B — AD — 1058/2007
1.º	Fisioterapia		L	6	180	Fisioterapia	B+L	R/B — AD — 1059/2007
1.º	Radiologia		L	6	180	Radiologia	B+L	R/B — AD — 1060/2007
1.º	Terapia da Fala		L	6	180	Terapêutica da Fala	B+L	R/B — AD — 1061/2007

Rectificação n.º 257/2008

Tendo-se verificado um erro na publicação no *Diário da República* (2.ª série) n.º 2, de 3 de Janeiro, do Despacho n.º 202/2008, rectifica-se que, no anexo, nos títulos dos quadros deve ler-se:

«Quadro n.º 1

Áreas de especialização em Educação para a Saúde, em Contextos de Risco e em Envelhecimento Activo»

«Quadro n.º 2

Área de especialização em Educação para a Saúde»

«Quadro n.º 3

Área de especialização em Contextos de Risco»

«Quadro n.º 4

Área de especialização em Envelhecimento Activo»

«Quadro n.º 5

Áreas de especialização em Educação para a Saúde, em Contextos de Risco e em Envelhecimento Activo».

18 de Janeiro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

Rectificação n.º 258/2008

Tendo-se verificado um erro na publicação no *Diário da República* (2.ª série) n.º 210, de 31 de Outubro, do Despacho n.º 25131-B/2007, rectifica-se que, no anexo, o Quadro n.º 1 — 1.º ano deverá ter a seguinte redacção:

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Laboratório Audiovisual I: Fotografia	AVM	Anual	170	PL: 70	7	
Laboratório Multimédia I: Criação de Imagem Digital	AVM	Anual	170	PL: 70	7	